

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2012 para Registro de Preços – SRP Processo Administrativo nº 38.664/2011

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n°. 3.693/02 e Decreto Municipal n°. 11.553/04, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14h:00" - HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) - do dia 23 de JANEIRO de 2012, na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando à ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE PRESTARÃO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA (STFC) COMUTADO NAS MODALIDADES LOCAL, LDN E LDI, BEM COMO, PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MEIO FÍSICO ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 (CEM) MBPS, PROMOVENDO ASSIM A EXPANSÃO FUTURA DA CAPACIDADE QUE CONECTA A PREFEITURA MUNICIPAL À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, VIABILIZANDO O PROJETO DA CIDADE DIGITAL E DEMAIS NECESSIDADES, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus

Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2012

Processo Administrativo nº 38.664/2011

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14h:00" - HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) - do dia 23 de JANEIRO de 2012, na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia licitação na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, conforme condições, descrições e especificações contidas neste edital e em seus anexos.

1.1. Regência Legal

Este processo será regido pelo Decreto Municipal nº 13.558, de 26 de Agosto de 2010, que regulamentou o Sistema de Registro, pelo decreto nº 11.553 de 08 de Junho de 2004, que regulamenta o a modalidade de licitação pregão, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, observandose supletivamente os procedimentos e Resoluções da ANATEL e o que mais for exigido neste edital.

- **1.2.** Forma de Fornecimento: (X) Única
- **1.3. Prazo para iniciar a prestação do serviço:** 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor
- **1.4.** Forma de pagamento: (X) 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
 - Os prazos acima mencionados serão computados a partir do vencimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor.

LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Responsável

Pregoeiro - Lucas Meira Lima ou servidor designado por Decreto Municipal

Endereço

Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro – CEP 45.040-901

Complemento - Gerência de Compras



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

Cidade	Estado:				
VITÓRIA DA CONQUISTA			Ваніа		
Horário	Telefone	Fax	E-mail		
Das 9:00 às 17:00 h.	(77) 3424-8515	(77) 3424-8518	lucas.meira@pmvc.ba.gov.br		

2. OBJETO

2.1. ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE PRESTARÃO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA (STFC) COMUTADO NAS MODALIDADES LOCAL, LDN E LDI, BEM COMO, PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MEIO FÍSICO ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 (CEM) MBPS, PROMOVENDO ASSIM A EXPANSÃO FUTURA DA CAPACIDADE QUE CONECTA A PREFEITURA MUNICIPAL À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, VIABILIZANDO O PROJETO DA CIDADE DIGITAL E DEMAIS NECESSIDADES, objeto especificado em lotes distintos, conforme segue:

- 2.1.1 LOTE I Contratação de empresa para prestação de STFC SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DIGITAL para atender os serviços públicos municipais na zona urbana na modalidade LOCAL-FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL, LDN LONGA DISTÂNCIA NACIONAL FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL, LDI LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL e fornecimento de 10 (Dez) CPCTs Centrais Privadas de Comutação Telefônica a serem oferecidas pela empresa licitante por contrato de comodato, na forma especificada no TERMO DE REFERENCIA ANEXO I deste edital.
- 2.1.1.1 Em referencia ao LOTE I, a expansão futura do fornecimento do serviço telefonia digital para os serviços públicos na Zona Rural poderá ser solicitado pela Prefeitura Municipal na medida em que a contratada, concessionária de telefonia fixa, disponibilize a tecnologia digital na zona rural, conforme a regulamentação e exigência da Anatel.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

- 2.1.1.2 As Centrais Privadas de Comutação Telefônica a serem oferecidas pela empresa licitante por contrato de comodato, na forma especificada no TERMO DE REFERENCIA ANEXO I deste edital, serão fornecidas apenas pela empresa vencedora do LOTE I.
- **2.1.2 LOTE II** Contratação de empresa para prestação de STFC SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO **ANALÓGICO** para atender os serviços públicos municipais na zona urbana e rural na modalidade **LOCAL-**FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL, na forma especificada no TERMO DE REFERENCIA ANEXO I deste edital.
- **2.1.3 LOTE III** Contratação de empresa para fornecimento de meio físico através de fibra óptica e link de internet com velocidade mínima de 100 (cem) Mbps, permitindo expansão futura da capacidade que ligue a rede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista à Rede Mundial de Computadores para viabilizar o projeto de cidade Digital, na forma especificada no TERMO DE REFERENCIA ANEXO II deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão somente os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação, inclusive quanto à documentação, contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 3.2 Não poderão participar desta licitação a empresa:
- **3.2.1** em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credor, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2 em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição
- **3.2.3** estrangeira que não funcione no país;
- **3.2.4** com o direito de contratar com a Administração Pública Municipal suspensa ou por estar declarada inidônea;
- **3.2.5** que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

DA COMMISSION

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

- **3.2.6** que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BAHIA.
- **3.3** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

- **4.1** Dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverão ser entregues conforme orientações que segue:
- **4.1.1** Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente lacrados e entregues ao <u>Pregoeiro</u>, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados na página 01 (um) e preâmbulo do presente edital.
- **4.1.2** Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
GERENCIA DE COMPRAS
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2012 SRP
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

DA COMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
GERENCIA DE COMPRAS
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2012 SRP
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

- **4.2** A Secretaria Municipal de Administração através da Gerência de Compras, não se responsabilizará pelos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.
- **4.3** Não serão aceitos envelopes que não estejam devidamente lacrados e indevassados, conforme determina o presente edital e a legislação pertinente.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **5.2** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- **5.3** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DA COMMISSION

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

5.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo constante do presente edital.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS - Considerações e especificações para elaboração.

- **6.1** As propostas comerciais deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante deste Edital e, ainda, conter:
- **6.1.1** Nome, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;
- **6.1.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a entrega da respectiva proposta;
- **6.1.3** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviço objeto da presente licitação;
- **6.2** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem um preço para cada item do objeto desta licitação;
- **6.3** O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso:
- **6.4** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **6.5** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo constar preço unitário e total para cada um dos itens que compõe os lotes;
- **6.6** Incluir a logomarca, denominação e a razão social da operadora dos serviços na respectiva proposta;

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

- **6.7** Apresentar catálogos com a descrição dos equipamentos e aparelhos que serão fornecidos em regime de comodato.
- 6.8 Quaisquer dos itens 1, 9, 10 e 11 da Proposta Econômica/Comercial do Lote I e os itens 1 e 5 da Proposta Econômica/Comercial do Lote I I, poderão ser apresentados com valor "ZERO" para o preço total mensal.

7. HABILITAÇÃO

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- 7.1.1 Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica proponente;
- 7.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **7.1.3** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- **7.1.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **7.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL

- 7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **7.2.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Poderá ser utilizado, no caso de inscrição municipal, Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento que conste a respectiva inscrição;
- 7.2.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

- **7.2.4** Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- **7.2.7 -** Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal/Dívida Ativa da União** (Certidão Conjunta).

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **7.3.1 -** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93, a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes.
- **7.3.2** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Balanços Publicados em Veículos de Comunicação, no caso de S.A.'s), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.
- 7.3.2.1 ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO > OU = 1 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:
- 7.3.2.2 ILC = ATIVO CIRCUL ANTE > OU = 1 PASSIVO CIRCULANTE;
- 7.3.2.3 IE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = OU < 1 PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
- 7.3.2.4 Os índices contábeis serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

7.3.2.5 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.5 DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA HABILITAÇÃO

- **7.5** Juntamente com os documentos referidos no Item 07 (sete) do presente edital, serão apresentados, para fins de habilitação, a(s) seguinte(s) Declaração (ões):
- **7.5.1-** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação e de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- **7.5.2-** Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação.
- **7.5.3-** Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o proponente deve apresentar Declaração quanto ao Trabalho do Menor.
- **7.6** Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital e seus anexos.
- **7.7** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em originais, cópia autenticada, cópias simples acompanhadas dos originais ou extraídas pela internet, em portais oficiais cujas autenticidades possam ser confirmadas nos próprios sites.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

8. SESSÃO DO PREGÃO

- **8.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,** e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.
- **8.1.1** No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Item 05 (cinco) do presente edital.
- **8.1.2** Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, conforme orienta o Item 04 (quatro) do presente edital.
- **8.1.3** Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **8.2.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- **8.2.2 -** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **8.2.3** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

DA COMPLETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

8.3 - LANCES VERBAIS

- **8.3.1** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- **8.3.1.1** Os lances efetuados pelas empresas deverão ser, no mínimo, 1% (um por cento) inferiores ao último lance ofertado;
- **8.3.2** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **8.3.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **8.3.4** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades aplicáveis previstas no Item 16 deste Edital.

8.4 – JULGAMENTO

- **8.4.1** O Pregoeiro, fará o julgamento e classificação das propostas pelo critério de **MENOR PRECO POR LOTE**.
- **8.4.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.4.2.1 -** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço.
- a) Se na aplicação do item 8.3.1.1 não houver oferecimento de lances, será realizado novo sorteio para obtenção da classificação final dos licitantes.
- **8.4.2.2** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, esta poderá ser aceita.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

- **8.4.3** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **8.4.4** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **8.4.4.1** Serão desclassificadas as propostas:
- a) Elaboradas em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos, ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ressalvados os equívocos irrelevantes que não comprometam sua clareza, desde que não prejudiquem os interesses da administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que inviabilizem o julgamento;
- **8.4.5** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do lote do qual apresentou proposta.
- **8.4.6** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **8.4.7** Apurado o melhor preço, o vencedor terá o prazo de 24 horas para reapresentação da planilha de preços, sendo que estes devem refletir o mesmo desconto oferecido para cada um dos tipos de serviços.
- **8.5** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

- 9.1.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail que consta na página 02 (dois) do presente edital, em atenção do Pregoeiro da licitação. Preferencialmente, deverão ser encaminhadas por e-mail, tendo em vista maior agilidade ao procedimento de esclarecimento.
- 9.1.2 Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08h:00" às 12h00" das 14h:00" às 18h:00"), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico;
- 9.1.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil;
- 9.1.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **9.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.3** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- 9.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **9.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.7** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- **9.8** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **10.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- 11.2 A Ata de Registro de Preços conterá, além de número de ordem em série anual:
- a) número do Pregão;
- b) descrição e especificação do objeto;
- c) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- d) quantidade cotada;
- e) preços ofertados pelos classificados,
- f) prazo de entrega pactuado.
- 11.3 A Ata de Registro de Preços será assinada pelo órgão gerenciador e pelos fornecedores registrados.
- **11.4** A existência de preços registrados não obriga o órgão ou entidade a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios para a aquisição



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

pretendida, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.

- **11.4.1** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o órgão ou entidade opte por realizar a aquisição através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.
- **11.5** Durante a vigência do Registro de Preços a Gerência de Compras convocará os detentores do registro, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.
- 11.6 Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ata de registro de preços e na proposta.

12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.
- **12.2** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos limitado a 60 (sessenta) meses, em atendimento ao disposto no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993, com a redação dada pela Lei nº 9.648/98.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b**) não retirar a respectiva nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

- d) a Administração tiver presentes razões de interesse público.
- **13.2** O cancelamento de registro de preço, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

14. CONTRATO

- **14.1** A contratação com o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA poderá ser realizada após a indicação do vencedor, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, em conformidade com os preceitos de direito público e com a Ata de Registro de Preços, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993, com a redação dada pela Lei nº 9.648/98.
- **14.1.1** Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, que deverá persistir por todo o período de contratação.
- **14.1.2** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- **14.2** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.
- **14.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. ALTERAÇÃO DO REGISTRO

15.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Gerência de Compras, órgão gerenciador, deverá:

DA COMBINE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- **b**) convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 87 da Lei federal nº 8.666/1993, art. 7º da Lei federal nº10.520/2002 e dos Decretos n.ºs 11.553/2004 e 13.558/2010, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência;

- II multa observados os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- **b**) 5% (Cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, se for o caso;
- c) 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- III Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- V- 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal, cobrados administrativo ou judicialmente.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

- VI 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada para fiscalização do respectivo contrato.
- VII 3º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.
- **16.2** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, exceto para os casos de aplicação da declaração de inidoneidade, quando o prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias.
- **16.3** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **16.4** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- 16.4.1 Retardarem a execução do pregão;
- 16.4.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- **16.4.3** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DA CONDIÇÃO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 17.1 A entrega da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços deverá ocorrer pelo menos 5 (Cinco) dias antes do seu vencimento.
- 17.2 O pagamento será realizado na data de vencimento indicada na fatura.
- **17.3** Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento de cobrança, a Contratante notificará à Contratada para que seja feito o acerto no faturamento do mês subseqüente, ou no caso do contrato já encerrado o imediato reembolso do valor.
- **17.4** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, ao valor devido acrescentar-se-á, na próxima fatura a será cobrada, multa de 2% e mora de 1% ao mês.

18. REAJUSTE



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

- **18.1** O reajustamento das tarifas dos serviços objeto da presente contratação ficará vinculado à política de preços definida pela ANATEL, ficando a CONTRATADA obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, o reajuste legal, devidamente comprovado.
- 18.2 O referido reajuste não poderá ocorrer antes do período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea de "d" e no § 6°, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, observando-se as demais disposições deste edital e regulamentações legais.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para recebimento de propostas, qualquer cidadão poderá impugnar este ato convocatório. Portanto, este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 19.2 Quando necessário, será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 19.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **19.4 -** É vedado ao licitante retirar sua proposta, ou parte dela, depois de aberta a sessão do pregão.
- 19.5 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do preço registrado em conseqüência da presente licitação, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, e a terceirização de serviços como instalação e manutenção de CPCT e da rede de acesso, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes do contrato.
- **19.6** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

- **19.7** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **19.8** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **19.9 -** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **19.9.1** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s), bem como, relativo aos procedimentos da licitação.
- **19.10** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- **19.11** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **19.12 -** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **19.13** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

SEP DA CONUNTY

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

19.14 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro no endereço mencionado no presente edital.

19.14.1 – A Gerência de Compras responderá as consultas que lhe forem formuladas, mediante correspondência encaminhada ao(s) interessado(s).

19.15 - Aos casos omissos serão decididos pelo pregoeiro referenciando-se na Legislação Vigente.

19.16 – Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.17 – Integram este Edital:

Resumo do Objeto

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV

ANEXO V

ANEXO VI

ANEXO VII

VITÓRIA DA CONQUISTA, 06 de janeiro de 2012

Lucas Meira Lima Pregoeiro Mat. nº 07.13050-3



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

ANEXO I

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	008/2012

TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOTE I E LOTE II - STFC

- 1 LOTE I Contratação de empresa para prestação de STFC SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DIGITAL para atender os serviços públicos municipais na zona urbana na modalidade LOCAL-FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL, LDN LONGA DISTÂNCIA NACIONAL FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL, LDI LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL e fornecimento de 10 (Dez) CPCTs Centrais Privadas de Comutação Telefônica a serem oferecidas pela empresa licitante por contrato de comodato, na forma especificada neste TERMO DE REFERENCIA.
- 1.1 Em referencia ao LOTE I, a expansão futura do fornecimento do serviço telefonia digital para os serviços públicos na Zona Rural poderá ser solicitado pela Prefeitura Municipal na medida em que a contratada, concessionária de telefonia fixa, disponibilize a tecnologia digital na zona rural, conforme a regulamentação e exigência da Anatel.
- 1.2 As Centrais Privadas de Comutação Telefônica a serem oferecidas pela empresa licitante por contrato de comodato, na forma especificada neste TERMO DE REFERENCIA, serão fornecidas apenas pela empresa vencedora do LOTE I.
- 1.3 O LOTE I, comportará exclusivamente prestação de STFC SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DIGITAL, sendo que as CPCTs Centrais Privadas de Comutação Telefônica a serem oferecidas deverão comportar no mínimo troncos analógicos, entroncamentos digitais e portas SIP.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

2.1.2 – **LOTE II**- Contratação de empresa para prestação de **STFC** - **SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO ANALÓGICO** para atender os serviços públicos municipais na zona urbana e rural na modalidade **LOCAL**-FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL, na forma especificada neste TERMO DE REFERENCIA.

TABELA I

Consumo Estimado Mensal e Preço Unitário de Referência						
Tipos de Serviço	Consumo Estimado	Preço Unitário Médio de				
	Mensal Até	Referência por Minutos R\$				
LOCAL - FIXO	75.802 Minutos	0,10				
LOCAL - FIXO MOVEL (VC1)	78.127 Minutos	0,76				
LDM - FIXO FIXO	17.419 Minutos	0,39				
LDM - FIXO MOVEL (VC2)	5.351 Minutos	1,24				
LDM - FIXO MOVEL (VC3)	2.610 Minutos	1,46				
LDI - FIXO FIXO	7 Minutos	1,46				
LDI - FIXO MOVEL	5 Minutos	1,46				
ASSINATURA BÁSICA	91 Linhas	29,00				

2 – CONFIGURAÇÃO DAS CPCTs A SEREM OFERECIDAS EM COMODATO, PELA EMPRESA VENCEDORA DO LOTE I - STFC - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DIGITAL:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

TABELA II

Item	SETORES PARA INSTALAÇÃO	Troncos analógicos - Mínimos	Entrocamento Digital E1- Mínimo	Canais digitais - Mínimos	Ramais - Mínimos	CAPACIDADE
1	Secretaria Administração	16	2	60	150	Tipo 1
2	Secretaria Educação	4	1	30	60	Tipo 2
3	Secretaria Serviços Públicos	4	1	30	60	Tipo 2
4	Secretaria Saúde	4	1	30	60	Tipo 2
5	CEMAE	2	1	30	60	Tipo 2
6	Hospital Esaú Matos	4	1	30	60	Tipo 2
7	Agencia - ADTR	2	1	30	30	Tipo 3
8	Secretaria Desenvolvimento Social	4	1	30	60	Tipo 2
9	SAMU 192/Secretaria de Saúde	4	1	30	60	Tipo 2
10	Central de Equipamentos- Deserg	2	1	30	30	Tipo 3

- 2.1 Centrais do Tipo 1 Mínimo de 600 portas;
- 2.2 Centrais do Tipo 2 Mínimo de 125 portas;
- 2.3 Centrais do Tipo 3 Mínimo de 100 portas;

DA COMMISSION

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

- 2.4 Todas as características técnicas exigidas deverão ser atendidas conforme especificado neste edital. As CPCTs deverão comprovar que possuem portas SIP (troncos e ramais) através de catalogo específico do fabricante.
- 2.5 Todas as centrais deverão ser do mesmo fabricante, podendo ser oferecidos produtos de modelos diferentes, desde que seja possível a comunicação entre as centrais através de IP (protocolo SIP).
- 2.6 As interligações entre os ramais deverão ser feitas de maneira automática, independente da companhia telefônica local, sem a necessidade de passar por um operador (telefonista), podendo ser acesso externamente tanto para fazer quanto para receber ligações;
- 2.7 A CPCT deverá ser capaz de agregar à sua estrutura diversos tipos de interfaces, como Ramais Analógicos, Ramais Digitais, Aparelhos KS, Troncos Analógicos, Troncos Digitais;
- 2.8 A interligação da CPCT com a central pública deverá obedecer ao padrão da operadora local;
- 2.9 Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir discagem direta a ramal (DDR), através de todas as portas para troncos digitais;
- 2.10 Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir Interface C22 para linhas analógicas e Interface E1/V3 para linhas digitais de 2 Mbits. A CPCT CPA-T E1 deverá permitir também a utilização de interface E1 com protocolo ISDN. É permitido que a mudança de protocolo de R2 para ISDN seja feita através substituição do módulo E1;
- 2.11 O plano de numeração dos ramais deverá ser flexível, composto por até 05 (cinco) dígitos;
- 2.12 O Plano de numeração dos ramais deverá permitir que um mesmo ramal tenha mais de um número;
- 2.13 Os equipamentos oferecidos deverão ter todos os circuitos necessários ao seu perfeito funcionamento, permitindo, quando solicitado, acesso à redes privadas e públicas de telefonia;
- 2.14 A CPCT deverá garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos;
- 2.15 A CPCT deverá possibilitar o uso de rotas analógicas, digitais ou IP, bem como permitir a tomada de feixe de tronco alternativo caso a rota principal esteja ocupada;
- 2.16 A CPCT deverá possibilitar por simples ampliação de software a implementação de seleção e acesso a rota de menor custo (LCR Low Cost Route). Entende-se por rota de menor custo a capacidade do sistema de permitir/bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais/alternativas bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade/



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e também modificar-se ao longo do dia, ou ao longo da semana;

- 2.17 A CPCT Deve possibilitar toques distintos e instantâneos nas chamadas internas ou externas para os ramais.
- 2.18 O equipamento deve ter capacidade de processamento de no mínimo 32 bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir no mínimo um processador de 32 bits;
- 2.19 O equipamento deve possuir "Buffer Interno" para que em caso de falta de energia, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. Este "Buffer" deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de até 5000 ligações;
- 2.20 A CPCT deverá possuir porta padrão Ethernet interna, que possibilite o acesso e integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP;
- 2.21 A CPCT deverá permitir remotamente as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador, sendo o aceso via rede WAN;
- 2.22 A CPCT deverá permitir, em caso de implantação futura, a utilização de ramais e troncos IP, com protocolo SIP V2.
- 2.23 A CPCT deverá permitir a utilização sob IP fixo ou dinâmico, via cliente DHCP, exceto quando atuando como servidor para ramais IP, quando o IP deverá ser fixo;
- 2.24 A CPCT deverá permitir configuração TCP/IP;
- 2.25 A CPCT CPA-T deverá permitir que as chamadas de entrada sejam encaminhadas para o ramal informado no protocolo SIP. Se o destino informado pelo protocolo SIP for um nome, a central deverá associar este nome a um ramal a fim de encaminhar a chamada corretamente ao ramal desejado;
- 2.26 A CPCT deverá implementar mecanismo de segurança que seja capaz de emitir informações sobre as tentativas de login;
- 2.27 A CPCT deverá permitir em caso de ampliações futura a utilização de até 18 troncos IP SIP;
- 2.28 Os troncos IP deverão operar com os *codecs* G729 e T.38, que permite a transmissão de fax;
- 2.29 A CPCT deverá permitir em caso de ampliação futura, a utilização de terminais digitais (2B+D).

3 - FACILIDADES

ST. DA COMMISSION

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

- 3.1 Receber e originar chamadas somente para outros ramais;
- 3.2 Receber chamadas externas e originar chamadas somente para outros ramais;
- 3.4 Receber e originar chamadas externas, de acordo com políticas de permissão/restrição;
- 3.5 Receber e originar quaisquer tipos de chamadas externas;
- 3.6 Permitir configurar permissões e restrições de chamadas;
- 3.7 Possuir segurança para transmissão de dados;
- 3.8 Permitir conferências simultâneas;
- 3.9 Possuir sinalização visual, mesmo que interna ao gabinete da central ou no terminal da operadora, das seguintes falhas ocasionais:
- 3.10 Circuito de linha-tronco fora de serviço;
- 3.11 Perda de Sincronismo nas portas de troncos digitais;
- 3.12 Sistema operando em serviço noturno;
- 3.13 Indicação de bilhetagem ativada;
- 3.14 Possibilitar definição de restrições e permissões específicas para cada usuário de ramal do sistema;
- 3.15 Bloqueio de recebimento de ligações a cobrar programável para cada usuário de ramal do sistema;
- 3.16 A CPCT deverá possibilitar ativação automática de serviço noturno, de modo que as chamadas externas encaminhadas à operadora, após o horário determinado, sejam automaticamente dirigidas a ramal ou grupos de ramais pré-determinados;
- 3.17 A CPCT deverá possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais, troncos executivos com numerações diferenciadas, tais que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos;
- 3.18 A CPCT deverá permitir a programação de uma série de facilidades para a função chefesecretária:
- 3.19 Chamada direta do chefe para a secretária sem discar código algum;
- 3.20 Desvios de chamadas do chefe para a secretária;
- 3.21 Capturas individuais ou em grupo;

DA COMMITTEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

- 3.22 Permitir que uma posição secretária trabalhe com várias posições chefe, ou seja, vários ramais chefe e um ramal secretária:
- 3.23 Possibilidade de chefe acessar diretamente outro chefe sem passar pela secretária;
- 3.24 A CPCT deverá permitir a programação de rotas de menor custo, selecionando automaticamente a Operadora pré-programada, em função do número discado.

4 - FACILIDADES DE RAMAIS

- 4.1 Chamadas internas e externas para a posição de operadora;
- 4.2 Interligação automática entre ramais;
- 4.3 Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço ou categoria;
- 4.4 Transferência nas chamadas de entrada e saída:
- 4.5 Música de espera para chamadas retidas pelo operador e quando em processo de consulta e transferência entre ramais;
- 4.6 Os ramais de um grupo consecutivo ou setor poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo geral do grupo;
- 4.7 Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais da CPCT pertencentes a um mesmo grupo de captura;
- 4.8 A CPCT IP deve permitir no mínimo 20 grupos de captura distintos;
- 4.9 Chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal;
- 4.10 Possibilidade de qualquer ramal da CPCT IP/CPA-T ser habilitado ou desabilitado pelo seu usuário para efeito de estabelecimento de chamadas externas.
- 4.11 Discagem abreviada individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais para até 10 (dez) assinantes, pela seleção de no máximo, 03 (três) dígitos;
- 4.12 Repetição do último número discado;
- 4.13 No mínimo uma agenda de discagem abreviada comum com acesso a até 80 destinos cada;
- 4.14 Quando um usuário possuir telefone com "display", as informações apresentadas no mesmo devem ser obrigatoriamente em português;

E P

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

- 4.15 Deverá ser possível limitar o tempo (pré-programável em sistema) de conversação nas ligações externas originadas;
- 4.16 Deverá permitir a programação de Siga-me Externo para número telefônico préprogramado, no recebimento de ligações internas e/ou externas;
- 4.17 A CPCT CPA-T deverá permitir a mudança física de ramais, sem a necessidade de reprogramação no terminal de operadora ou mudanças na rede;
- 4.18 Deverá possibilitar a facilidade "Warm-line / Hot line". Após a retirada do monofone do gancho deste ramal especial, caso não haja marcação de nenhum dígito dentro de um tempo préprogramável em sistema, deverá a central CPCT CPAT automaticamente providenciar o estabelecimento da conexão com um destino também preestabelecido em sistema.

5 - DISTRIBUIDOR GERAL DE LINHAS

- 5.1 O distribuidor geral de linha de cada localidade deverá ser adequado pela contratada.
- 5.2 SOFTWARES APLICATIVOS PARA NO MÍNIMO 5 USUÁRIOS, PARA CADA CENTRAL QUE EXECUTE A FUNÇÃO KS NO COMPUTADOR E QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:
- 5.3 Aplicativo compatível com sistemas operacional Linux e Windows (2000, XP, Vista e Seven);
- 5.4 Possibilitar a visualização do status de todos os ramais do sistema bem como informações sobre as chamadas entrantes e saintes, exibindo informações sobre: chamadas internas, chamadas externas, ramal livre, ramal ocupado e chamada estacionada;
- 5.5 Possibilitar a criação de teclas de acesso para números internos e externos;
- 5.6 Informar a identificação do número chamador e o tempo da chamada em andamento;
- 5.7 Permitir o cadastro de contatos, tarefas agendadas e anotações;
- 5.8 Ser totalmente integrável com a rede LAN;
- 5.9 O software para a CPCT modelo tipo 1 deverá ser concebido para total operação com monitores touchscreen;
- 5.10 Software Aplicativo que execute a função "Operadora" no computador.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

6 - CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E TESTES

- 6.1 A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionária conforme as práticas ANATEL aplicáveis;
- 6.2 Os equipamentos deverão ser instalados nos locais referidos na tabela 1, conforme especificações do fabricante dos produtos fornecidos pela licitante vencedora;
- 6.3 Ficará por conta da contratada o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação dos equipamentos objeto destas especificações;

7 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 Deve ser fornecida com a central modelo tipo 1, 01 (uma) via da documentação técnica necessária à manutenção e operação do sistema;
- 7.2 Toda documentação técnica deverá ser redigida obrigatoriamente em português;
- 7.3 Deverá ser fornecida, no mínimo, a seguinte documentação em mídia impressa (manual) ou mídia eletrônica (CD ou disquete):
- 7.4 Documentação do sistema, com descrição geral do sistema;
- 7.5 Documentação de operação e manutenção, que contenha as especificações operacionais e de manutenção, descrição funcional de comandos e alarmes, manual de operação dos sistemas de gerenciamento, de tarifação e bilhetagem automáticos e software de gerenciamento e configuração.

8 - TREINAMENTO

8.1 - Devem ser previstos, no mínimo, os seguintes cursos de treinamento:

Curso sobre arquitetura do sistema, sua configuração, dimensionamento, especificações e facilidades;

- 8.2 Sobre instalação, manutenção e operação do sistema, incluindo os sistemas de gerenciamento e manutenção, bilhetagem e tarifação;
- 8.3 A licitante deverá fornecer todo material didático necessário para o treinamento;

SE CONSULTATION OF THE PROPERTY OF THE PROPERT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

9 - ÁREA DE COBERTURA

- 9.1 A empresa adjudicada para telefonia analógica deverá possuir, obrigatoriamente, cobertura no município de VITÓRIA DA CONQUISTA, compreendendo a ZONA URBANA e ZONA RURAL, incluindo DISTRITOS e POVOADOS.
- 9.2 A empresa adjudicada para telefonia digital deverá possuir, obrigatoriamente, cobertura na ZONA URBANA do município, ficando desde já estabelecido que a expansão futura do fornecimento do serviço de telefonia digital para os serviços públicos na Zona Rural poderá ser solicitado pela Prefeitura Municipal na medida em que a contratada, concessionária de telefonia fixa, disponibilize a tecnologia digital na zona rural, conforme a regulamentação e exigência da Anatel.
- 9.3- A cobertura a que se refere o item "a" poderá ser exclusiva ou através de parceria ou convênio com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possua cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico;

TABELA III

Ender	Endereços para fornecimento LOTE II - Prestação de STFC - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO				
COMUTADO ANALÓGICO					
Tipo	Nome do Logradouro	Num	Bairro	CEP	
RUA	CELI FREITAS	S/N	CENTRO	45000095	
RUA	JOAO PEREIRA	S/N	CENTRO	45000115	
AV	CRESCENCIO SILVEIRA	416	CENTRO	45000190	
AV	LAURO FREITAS	S/N	CENTRO	45000230	
PCA	BANDEIRA	S/N	CENTRO	45000385	
AV	ASCENDINO MELO	31	CENTRO	45000420	
AV	ASCENDINO MELO	99	CENTRO	45000420	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

RUA	JOAO PESSOA	222	RECREIO	45000495
RUA	ELPIDIO FLORES	105	CENTRO	45000500
RUA	ELPIDIO FLORES	221	CENTRO	45000500
RUA	SINHAZINHA SANTOS	85	CENTRO	45000505
PCA	PRES TANCREDO NEVES	191	CENTRO	45000525
RUA	MAXIMILIANO FERNANDES	S/N	CENTRO	45000530
RUA	SETE SETEMBRO	135	CENTRO	45000540
RUA	DO TRIUNFO	219	CENTRO	45000545
RUA	JOAO PESSOA	433	RECREIO	45000610
PCA	SA BARRETO	43	CENTRO	45000625
PCA	SA BARRETO	76	CENTRO	45000625
RUA	DOS FONSECAS	41	CENTRO	45000630
AV	CRESCENCIO SILVEIRA	100	CENTRO	45000720
RUA	DES MARMORE NETO	S/N	BATEIAS	45000970
AV	E LOT PARQUE COMVEIMA I	42	JATOBA	45000970
RUA	EDUARDO SANTOS COSTA	100	GUARANI	45002055
FAZ	PERIPERI	S/N	ZONA RURAL	45002180
RUA	BRAULINO SANTOS	S/N	PETROPOLIS	45003055
RUA	DAS PEDRINHAS	45	PEDRINHAS	45003210
RUA	GILBERTO LOPES	S/N	CRUZEIRO	45003270
AV	PRES VARGAS	35	ALTO MARON	45005036
AV	ROSA CRUZ	S/N	ALTO MARON	45005362
AV	JONAS HORTELIO	S/N	RECREIO	45020330
RUA	GENESIO PORTO	10	RECREIO	45020500
RUA	GUILHERMINO NOVAIS	S/N	RECREIO	45020600
RUA	PANAMA	141	JUREMA	45023145
RUA	JOSE PEQUENO	S/N	JUREMA	45023190
AV	SIRIA	190	IPANEMA	45023250
AV	RENATO VAZ REBOUCA LOT	269	JUREMA	45023300



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

ļ	IPANEMA			
AV	YOLANDO FONSECA	34	JUREMA	45023315
RUA	A - LOT MORADA REAL	S/N	BOA VISTA	45023490
			RECANTO DAS	
RUA	V - LOT RECANTO AGUAS	390	AGUAS	45023490
VIA	LOCAL CINCO LTM VILA AMERICA	25	BOA VISTA	45026970
AV	ROSA CRUZ	45	CANDEIAS	45028045
AV	JESIEL NORBERTO	40	CANDEIAS	45028492
AV	AMAZONAS	S/N	ALVORADA	45030220
RUA	HENRIQUETA PRATES	55	PETROPOLIS	45040270
AV	ALAGOAS	S/N	BRASIL	45051270
RUA	JATOBA	S/N	JATOBA	45051395
AV	FR BENJAMIN	S/N	BRASIL	45051555
AV	BRUMADO	S/N	DEPARTAMENTO	45051972
RUA	A - CJ URBIS II	1383	BATEIAS	45052100
AV	PEDRO FRANCISCO DE MORAIS FILHO	S/N	FELICIA	45055405
AV	PRES DUTRA	2019	JUREMA	45055480
AV	PARAMIRIM	S/N	PATAGONIA	45065180
RUA	IBIASSUCE	S/N	KADIJA	45065450
AV	MANAUS	425	IBIRAPUERA	45075050
VIA	LOCAL F	S/N	ZABELE	45077164
AV	RAFAEL SPINOLA	S/N	ZABELE	45078000
RUA	CIRCULAR OITO LTM MIRO CAIRO	S/N	MIRO CAIRO	45079110
RUA	JOAO FRANCISCO DE ALMEIDA	S/N	MIRO CAIRO	45079180
RUA	STA CECILIA	S/N	NS APARECIDA	45085000
AV	UM LTM CHACARA BOA VISTA	1	BOA VISTA	45085150
PCA	DURVAL SANTOS	S/N	CENTRO	45110000
PCA	MATRIZ	S/N	CENTRO	45115000
DIS	BATE PE	S/N	POSTO DE SAUDE	45107000



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

TABELA IV

Ender	Endereços para fornecimento LOTE I - Prestação de STFC - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO					
COMUTADO DIGITAL						
Tipo	Nome_Logradouro_Inst	DDR	Num	Bairro	CEP	
AV	BARTOLOMEU GUSMAO	22	744	CENTRO	45020107	
AV	OLIVIA FLORES	30	s/n	CEMAE	45031300	
RUA	CATAO FERRAZ	104	s/n	CENTRO	45000215	
RUA	CEL GUGE	51	211	CRUZEIRO	45000510	
PCA	JOAO GONCALVES	6	s/n	CENTRO	45000605	
PCA	JOAQUIM CORREIA	204	55	CENTRO	45000907	
AV	JURACY MAGALHAES	30	82	JUREMA	45023490	
AV	MACAUBAS	106	100	KADIJA	45065540	
AV	RENATO VAZ REBOUCA LOT IPANEMA	15	269	JUREMA	45023300	
RUA	SIQUEIRA CAMPOS	36	1.842	CENTRO	45000455	
AV	STA CATARINA	15	s/n	PATAGONIA	45065020	
RUA	VIRGILIO FERRAZ	5	83	CENTRO	45000585	
RUA	DOS ANDRADES	6	231	CENTRO	45000615	

10 - CONTROLE DE CHAMADAS, GASTOS E PORTABILIDADE

- 10.1 As faturas mensais devem conter o extrato dos serviços e ligações cobradas, e serão apresentadas individualizadas e enviadas à contratante;
- 10.2 As faturas mensais devem conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 1. Nome da Contratante;
- 2. Número da linha;
- 3. Todas as ligações cobradas contendo: data, hora, minuto de início; duração; tipo de tarifação; valor; valor dos impostos e encargos incidentes;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

4. Total cobrado da contratante;

- 10.3 Deverá ser disponibilizado à Secretaria de Administração, via Internet ou por meio de CD-ROM, o acesso a todas as informações referentes às faturas, com no mínimo o detalhamento descrito no item "10.2".
- 10.4 A critério da Secretaria de Administração, a empresa poderá emitir uma única fatura consolidada para todas as linhas, desde que atenda o disposto no item "d".
- 10.5 A Secretaria de Administração poderá solicitar a operadora, limitação do consumo mensal;
- 10.6 A licitante vencedora deverá garantir portabilidade para os números já fornecidos e a fornecer.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA/COMERCIAL DO LOTE I

		Modalidade de Licitação:	Número:
		Pregão Presencial	008/2012
1.	Razão Social da Empresa:		
2.	CNPJ N°:	Insc. Estadual Nº:	
Plan	nilha(s) com informações, confor	me abaixo:	

ITEM	Tipos de Serviço	Consumo estimado mensal até (A)	Preço Unitário Proposto (R\$) (B)	Preço Total Mensal (R\$) (A x B)
1	LOCAL – FIXO: Entre os Órgãos e Setores da Prefeitura Municipal, conforme os endereços listados na Tabela IV do termo de referencia.	62.531Minutos		
2	LOCAL - FIXO	75.802 Minutos		
3	LOCAL - FIXO MOVEL (VC1)	78.127 Minutos		
4	LDM - FIXO FIXO	17.419 Minutos		
5	LDM - FIXO MOVEL (VC2)	5.351 Minutos		
6	LDM - FIXO MOVEL (VC3)	2.610 Minutos		
7	LDI - FIXO FIXO	7 Minutos		
8	LDI - FIXO MOVEL	5 Minutos		
9	Assinatura mensal para 330 (Trezentos e Trinta) canais digitais de voz (11 Feixes E1),	11		



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

				_
10	Instalação Feixe E-1 (taxa única)	11		
11	Assinatura Mensal Faixa de numeração para 750			
11	(Setecentos e Cinquenta) ramais DDR	750		
12	PREÇO TOTAL PROPOSTO = (R\$)			
3.	Endereço:			
4.	Telefone: (DDD) Fax:	Email		

DECLARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA:

- a) Apresentamos nossa Proposta para prestação dos serviços, na forma determinada pelo edital Pregão Presencial n° . _____/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme segue:
- b) No preço estão contidos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, lucro, aparelhos em comodato e eventuais trocas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, em especial para a prestação de serviços previstos no Termo de Referência Anexo I. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicional.
- c) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
- d) Os itens 1,9,10 e 11



UF,_	de	_ de 2012.		
ASSI	NATURA DO REPRI	ESENTANTE DA EI	MPRESA.	
5.	Nome do Representa	ante da Empresa:		
6.	Cargo:			
7.	RG nº:		CPF nº:	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA/COMERCIAL DO LOTE I I

	Modalidade de Licitação		Número):	
	Pr	regão Presencial	008/201	12	
8.	Razão Social da Empresa:				
9.	CNPJ N°:	_ Insc. Estadual Nº:			
Plani	lha(s) com informações, conforme ab	oaixo:			
itens	Tipos de Serviço	Consumo	Preço Unitário	Preço	Total
		estimado mensal	Proposto (R\$) (B)	Mensal	(R \$)
		até(A)		(A x B)	
	LOCAL - FIXO : Para os Órgãos e Seto	ores da			
1	Prefeitura Municipal.				
		13.801 Minutos			
2	LOCAL - FIXO	15.802 Minutos			
3	LOCAL - FIXO MOVEL (VC1)	18.127 Minutos			
4	Assinatura básica	91 Linhas			
5	Serviços Instalação	91 Linhas			
6	PREÇO TOTAL PROPOSTO = (R\$)				
10.	Endereço:				
11.	Telefone: (DDD) Fax: _	Email			

DECLARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA:

DA COMBINE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

a) Apresentamos nossa Proposta para prestação dos serviços, na forma determinada	a pelo
edital Pregão Presencial n°/2012, acatando todas as estipulações consignad	as no
Edital, conforme segue:	
b) No preço estão contidos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e ind	iretos,
tributos incidentes, taxa de administração, lucro, aparelhos em comodato e eventuais tro	cas, e
outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexo	s, em
especial para a prestação de serviços previstos no Termo de Referência Anexo I. Qua	isquer
tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente co	tados,
serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscir	nos, a
esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicional.	
c) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições p	ara o
cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições	ĭes do
Edital.	
UF, de de 2012.	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.	
12. Nome do Representante da Empresa:	
13. Cargo:	
14. RG n°:CPF n°:	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

ANEXO II

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	008/2012

LOTE III

TERMO DE REFERÊNCIA FORNECIMENTO – LINK DE INTERNET

Contratação de empresa para fornecimento de meio físico através de fibra óptica e link de internet com velocidade mínima de 100 (Cem) Mbps, permitindo expansão futura da capacidade que ligue a rede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista à Rede Mundial de Computadores para viabilizar o projeto de cidade Digital.

A empresa deverá fornecer o acesso físico em fibra óptica no endereço localizado à Praça Joaquim Correia nº 55 Centro, Vitória da Conquista- Ba local onde se encontra instalado o CPD – Centro de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal. Caso necessário, existindo viabilidade econômica e tecnológica, desde que aprovados conjuntamente pela empresa contratante e pela prefeitura municipal, poderão ser instalados outros pontos de acesso.

Para que o link de acesso seja disponibilizado no local especificado, a empresa contratante deverá incumbir - se dos meios e equipamentos necessários para a disponibilização do acesso sem qualquer ônus para o contratante.

- 1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses contados da data assinatura;
- 2. O contrato terá o prazo de vigência pelo período de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 (Quarenta e Oito) meses, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

- 3. O preço médio estimado do LOTE III é de R\$ 300,00 (trezentos reais) por (um) Mbps, equivalentes a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais;
- 4. O prazo para inicio do fornecimento do link de acesso será de no máximo 30 (Trinta) dias após a emissão da ordem de serviços;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 1) Circuito Determinístico de internet com acesso dedicado, permanente exclusivo, com conectividade IP, diretamente ao backbone Internet da proponente, com velocidade mínima de 100 (Cem) Mbps, permitindo expansão futura da capacidade;
- 2) A velocidade ofertada deverá ser efetiva e comprovada, ou seja, deverá haver garantia de banda até o ponto de presença mais próximo do backbone IP da operadora;
- 3) A contratada deverá fornecer no minimo 40 endereços de IP válidos roteáveis na Internet, bem como serviços de DNS (Primário e secundário);
- 4) Latência máxima de 75 milissegundos, perda de pacotes máxima de 0,75% e disponibilidade mínima do circuito de 99,5% (período de medição igual a um mês), 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana;
- 5) A contratante obrigatoriamente não terá qualquer tipo de limitação de utilização do link quanto à quantidade de informação e o conteúdo trafegado;
- 6) A contratada, quando solicitada, deverá configurar em conjunto com técnicos da contratante, os parâmetros necessários de roteador e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação da rede;
- 7) Toda infra-estrutura para instalação e ativação do link, assim como equipamentos referentes à rede externa, serão de responsabilidade da operadora, sendo a prefeitura municipal, responsável pela sua rede interna.
- 8) Disponibilizar ATENDIMENTO ON-LINE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana;
- 9) O tempo máximo de recuperação do circuito, em caso de interrupção não causada pela PMVC, deverá ser de 04 (Quatro) horas, a contar do momento de comunicação do problema à contratada. Pelo não cumprimento desse prazo de recuperação, serão aplicados descontos por

DA COMMITTEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

interrupção não programada dos serviços conforme fórmula: VALOR DO DESCONTO (R\$)=(N° DE PERÍODOS DE 30 MIN. DE INTERRUPÇÃO) x (PREÇO DA ASSINATURA MENSAL) / 1440;

- 10) A contratada deverá manter disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego do link, para acesso através de interface WEB ou semelhante mediante a identificação de usuário e senha;
- 11) A contratada deverá comunicar, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, no mínimo, as possíveis falhas ou interrupções do serviço contratado, através de telefonema, fax ou mensagem eletrônica encaminhada ao responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato;
- 12) Na impossibilidade de cumprir com a exigência do item anterior, a contratada comunicará imediatamente qualquer falha ou interrupção do serviço ora contratado, após a sua ocorrência;
- 13) O endereço onde será instalado o link é: Praça Joaquim Correia nº 55 Centro, Vitória da Conquista- Ba local onde se encontra instalado o CPD Centro de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal;
- 14) O contrato terá o prazo de vigência pelo período de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 (Quarenta e Oito) meses, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 15) A empresa licitante interessada no certame deverá realizar uma visita técnica ao ponto onde será instalado o link, com antecedência mínima de dois dias antes do certame, cujo atestado de visita será fornecido pelo Coordenador do CDP da Prefeitura Municipal.
- 16) O roteador será fornecido pela contratada e sua configuração será executada pela mesma em conjunto com técnicos da contratante para que todos os serviços e recursos de internet possam ser acessados através de rede de computadores da contratante;
- 17) A contratada deverá garantir que a última milha do acesso ao link seja distinta (contingência), ou seja, que o acesso do (s) link (s) tenha (m) encaminhamento físico diferente do principal e dupla abordagem ao site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista Ba. Os circuitos deverão ser disponibilizados por meio de transmissão terrestre, através de link de fibra óptica com chaveamento automático (acesso em anel óptico auto-contigenciado).



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA/COMERCIAL DO LOTE III

Modali	Modalidade de Licitação: Número:		ro:
Pregão	Presencial	008/20	012
Razão Social da Empresa:			
CNPJ N°: Inse	e. Estadual Nº:		
Planilha(s) com informações, conforme ab	aixo:		
Tipos de Serviço	Consumo até	Preço	Total
		Mensal (R	R\$)
Fornecimento de meio físico através de fibra óptica e link de internet com velocidade mínima de 100 (Cem) Mbps, permitindo expansão futura da capacidade que ligue a rede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista à Rede Mundial de Computadores para viabilizar o projeto de cidade Digital.	100 Mbps		
Endereço:			

DECLARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA:



a)	Apresentamos nossa Proposta para prestação dos serviços, na forma determinada pelo
	edital Pregão Presencial n°/2012, acatando todas as estipulações consignadas no
	Edital, conforme segue:
b)	No preço estão contidos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos
tril	outos incidentes, taxa de administração, lucro, aparelhos em comodato e eventuais trocas, e
ou	tros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, em
esp	pecial para a prestação de serviços previstos no Termo de Referência Anexo I. Quaisque
tril	outos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados
ser	ão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a
ess	se ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicional.
c)	Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o
cu	mprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do
Ed	lital.
UH	F, de de 2012.
AS	SSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.
No	ome do Representante da Empresa:
Ca	rgo:
R(G n°:CPF n°:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	008/2012

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2012 PROCURAÇÃO/CREDENCIAL

A <nome da="" empresa=""></nome>	, CNPJ n.°	, com sede à
	, neste ato representado pelo(s)	<diretores ou<="" td=""></diretores>
sócios, com qualificação o	completa - nome, RG, CPF, nacionalidade	e, estado civil, profissão e
endereço> pelo presente in	nstrumento de mandato, nomeia e constitui,	seu(s) Procurador(es) o(s)
Senhor(es)	<nome, cpf,="" nacionalidade<="" rg,="" td=""><td>e, estado civil, profissão e</td></nome,>	e, estado civil, profissão e
endereço>, a quem confere	e(m) amplos poderes para junto à Prefeitura	do Município de VITÓRIA
DA CONQUISTA <ou de<="" td=""><td>forma genérica: para junto aos órgãos púl</td><td>blicos federais, estaduais e</td></ou>	forma genérica: para junto aos órgãos púl	blicos federais, estaduais e
municipais> praticar os ato	os necessários para representar a outorgante	na licitação na modalidade
de pregão n.º <ou de="" for<="" td=""><td>ma genérica para licitações em geral, usa</td><td>ndo dos recursos legais e</td></ou>	ma genérica para licitações em geral, usa	ndo dos recursos legais e
acompanhando-os, conferir	ndo-lhes, ainda, poderes especiais para desis	etir de recursos, interpô-los,
apresentar lances verbais, n	negociar preços e demais condições, confessa	ar, transigir, desistir, firmar
compromissos ou acordos,	receber e dar quitação, podendo ainda, subs	stabelecer esta para outrem,
com ou sem reservas de ig	uais poderes, dando tudo por bom firme e v	alioso, e, em especial, para
(se for o caso de apenas um	na licitação).	
Local, data e		
Assinatura do outorgante		

RECONHECER FIRMA(S)



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

Número:

008/2012

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação:

Pregão Presencial

(Nome da pessoa jurídica)	, CNPJ nº
sediada (en	ndereço completo), neste ato
representada legalmente por	(nome e qualificação do representante
legal),	, declara sob as penas da lei:
• que possui pleno conhecimento de	todas as informações e das condições contidas no edita
referente ao Pregão Eletrônico nº.	;
• que até a presente data inexister	m fatos impeditivos para sua habilitação no presente
certame licitatório, atendendo a todas as	exigências feitas no referido instrumento convocatório
inclusive aquelas relativas ao cumprimento	o do objeto da licitação; e
• que, em atendimento ao quanto	previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal, combinado com o artigo 27 da	Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de
outubro de 1999, não emprega menor de 1	8 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
() nem menor de 16 anos.	
() nem menor de 16 anos, salvo na condiç	ção de aprendiz, a partir de 14 anos.
Vitória da Conquista – BA,de	de

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

TO CONTINUE TO THE PARTY OF THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	008/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º____/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2012

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,
situada à Praça Joaquim Correia nº 55 Centro representada neste ato pelo
Exm°
nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado à Rua,
Quadra, casa nº, Vitória da Conquista - BA, e a empresa, situada na rua
nº, CNPJ nº neste ato representada por seu,
portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº, nos termos do Decreto
Municipal nº 13.558, de 26 de Agosto de 2010, que regulamentou o Sistema de Registro, decreto
nº 11.553 de 08 de Junho de 2004, que regulamenta a modalidade de licitação pregão. Lei Federal
n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores,
observando-se supletivamente os procedimentos contidos na Regulamentação da ANATEL e
demais normas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço,
referente ao Pregão Presencial nº/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir
estabelecidas.

1) - O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para atendimento à Prefeitura do Município de VITÓRIA DA CONQUISTA, na prestação de serviço de telefonia fixa, bem como

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

sua expansão à Zona Rural e Serviços de Conexão de Internet, que viabilize o projeto de Cidade Digital, conforme exigências contidas neste Edital e seus Anexos em nos lotes a seguir definidos:

Lote I:

Lote II:

Lote III:

- 2) Os preços a serem praticados pela CONTRATADA na prestação dos Serviços, são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública de Pregão de Registro de Preços _____/2012 realizado em/2012, conforme Planilha de Formação de Preços constantes do Anexo do edital.
- 2.1) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços e todos os encargos, incidentes sobre o serviço;
- 2.2) Na hipótese de majoração de tarifas decorrente de reajuste de preços autorizado pela ANATEL, a empresa fornecedora dos serviços poderá solicitar atualização da presente Ata de Registro de Precos.
- 2.3) Quando celebrado o contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, o pagamento de eventuais reajustes se fará mediante a celebração de termo aditivo ou de novo contrato, observado o prazo mínimo de 12 (Doze) meses da apresentação da proposta.
- 2.4) Caberá à CONTRATADA efetuar os cálculos referentes à repactuação desejada e, por meio de ofício à CONTRATANTE, acompanhado de nova planilha de preços, solicitar a adequação de preço reputada necessária.
- 2.5) Ocorrendo o reajuste autorizado de tarifas, deverá a CONTRATADA encaminhar à CONTRATANTE o novo Plano de Serviços em que baseou sua proposta, para que a CONTRATANTE proceda a correta fiscalização do contrato, levando em conta o(s) desconto(s) ofertado(s).
- 2.6) Caso seja determinada a redução das tarifas pela ANATEL, ficará a CONTRATADA, de igual modo, obrigada a repassá-la à CONTRATANTE.

DA COMMITTEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

- 3) A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa ás licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 4) O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura desta ATA.
- 5) Os órgãos da administração municipal e a empresa participante da ATA terão as seguintes competências:
- 5.1) Compete à gerência de compras:
- a) –administrar a presente Ata, devendo encaminhá-la à Gerência de Comunicação e Zeladoria, para fazer a gestão e o acompanhamento das prestações de serviços realizadas.
- **b**)— cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas
- **5.2**) Compete à Gerência De Comunicação e Zeladoria:
- a) requisitar, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- **b**) Solicitar nota de empenho, receber e encaminhar as notas fiscais a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado
- c) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- **5.3**) Compete ao Fornecedor:
- a) fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura desta ATA, o objeto na forma e condições fixadas, mediante requisição da Gerência de Comunicação e Zeladoria, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços/2012;
- **b**) retirar e assinar a nota de empenho e/ou contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação da administração.
- c) fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;



- **d**) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- e) apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **f**) havendo necessidade, conforme preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de VITÓRIA DA CONQUISTA ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato, garantida ampla defesa em processo administrativo.
- 5.4 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
- 5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 5.7 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados no mercado.
- 6) Os preços registrados poderão ser cancelados:
- **6.1**) Pela Administração quando:
- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

DA COMPANY

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

- c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;
- e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;
- **6.2**) Pela empresa prestadora do serviço de telefonia, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
- **6.3**) O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Administração.
- 7) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, nos termos do art. 87 da lei federal nº 8.666/1993, art. 7º da lei federal nº10.520/2002 e do decreto n.º 13.558/2010, serão aplicadas as seguintes sanções:
- 7.1) advertência;
- 7.2) multa observados os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- **b**) 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento de clausulas do da do Instrumento Convocatório, da Ata de Registro de Preços ou do contrato;
- c) 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- **7.3**) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- **7.4**) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 7.5) O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será retido dos pagamentos devidos pela Administração, também cobrados administrativamente ou judicialmente.
- 7.6) As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela Gerência de Comunicação e Zeladoria, órgão da Secretaria Municipal de Administração, encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato.
- s de

7.7) - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de
direitos.
8) - A presente ata de registro de preços terá eficácia a partir da adjudicação e homologação do
pregão de registro de preços nº
9) - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão
de Registro de Preços nº;
10) - Fica eleito o Foro da Comarca de VITÓRIA DA CONQUISTA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. VITÓRIA DA CONQUISTA,de de 2012.
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - Ba
Fornecedor

54 / 68



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

	Modalidade de Licitação:	Número:
	Pregão Presencial	008/2012
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO D	DE PRECOS Nº	
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SER	•	
Contrato de prestação de serviços, que	e entre si celebram o Munic	cípio de VITÓRIA DA
CONQUIA e a empresa		
Pelo presente instrumento, o MUNICÍP	IO DE VITÓRIA DA CONQ	UISTA, situada à Praça
Joaquim Correia nº 55 Centro represe	entada neste ato pelo Exmº.	Sr. Prefeito Municipal,
GUILHERME MENEZES, brasileiro, c	asado, médico, portador do RG	n°, inscrito
no CPF/MF sob o nº	, residente	e domiciliado na
	, Vitória d	a Conquista – BA, e a
pessoa jurídica, situada na ru	a n°, CNPJ	nº neste ato
representada por seu,	, portador do RG nº	e inscrito no CPF sob
n°, doravante denominada Co	ontratada, têm entre si ajustado	o presente Contrato de
prestação de serviços, em conformidade	com a licitação modalidade P	REGÃO, nos termos do
Decreto Municipal nº 13.558, de 26 de Ag	gosto de 2010, que regulamento	ou o Sistema de Registro,
decreto municipal nº 11.553 de 08 de Jun	nho de 2004, que regulamenta a	modalidade de licitação
pregão. Lei Federal n.º 10.520, de 17 de j	ulho de 2002, Lei Federal n.º 8	.666/93 e suas alterações
posteriores, observando-se supletivament	te os procedimentos do Regu	lamento da ANATEL e
demais normas e condições constantes des	ste instrumento.	
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO		
1.1 Os objeto deste contrato é a prestaçã	ão de serviço de telefonia fixa	comutado digital (STFC)
tipo LOCAL, LDN e LDI, através de Ce	entrais Privadas de Comunicaçã	no Telefônica, oferecidas
pela contratada através de COMODATO), expansão futura do fornecim	ento de telefonia digital
para os servicos públicos da Zona R	Rural/Servico Telefônico fixo	comutado analógico e

DA COMUNICATION

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

fornecimento de meio físico através de fibra óptica que ligue a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista à Rede Mundial de Computadores, com velocidade mínima de 100 (cem) Mbps, viabilizando o projeto de Cidade Digital, conforme descrições exigidas no Edital do Pregão Presencial e seus anexos – Registro de Preços Nº ______, bem como na proposta da contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA (Incluir Proposta de preços)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a partir das quantidades previstas no Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços N.º_______, a critério do CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste parágrafo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica entendido que, efetuados os acréscimos previstos no parágrafo anterior, o novo valor mensal pactuado não poderá ultrapassar em 25% o valor mensal inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Entende-se como VALOR MENSAL ATUALIZADO, o valor mensal inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões previstos nesta Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. – O fornecimento deverá ser realizado em atendimento ao disposto no edital, na proposta vencedora da licitação, na ATA de Registro de Preços e nessa minuta de contrato. O fornecimento dos serviços, deverão ter início em até 30 (trinta) dias, contar do recebimento da ordem de Serviço pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

3.1 – Os preços a serem praticados pela CONTRATADA na prestação dos Serviços, objeto do presente contrato, são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública de Pregão de Registro de Preços Nº______, conforme Planilhas de Formação de Preços, do Edital. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços e todos os encargos, incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os valores dos preços, cujos serviços correspondentes estejam compreendidos no contrato, poderão ser reajustados em decorrência de autorização da ANATEL, mediante aplicação dos índices ou percentuais divulgados por esta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a possibilidade de repactuação ou de reajuste do contrato deverá observar, contudo, o interregno mínimo de 12 (Doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta ou, no caso de ocorrência reincidente, da data da última repactuação, salvo expressa disposição legal em sentido diferente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: o preço mensal poderá ser revisto antes do período mínimo de 12 (Doze) meses ou durante o período da contratação, em decorrência do disposto no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: caberá à CONTRATADA efetuar os cálculos referentes à repactuação desejada e, por meio de ofício à CONTRATANTE, acompanhado de nova planilha de preços, solicitar a adequação de preço reputada necessária.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de majoração de preços decorrente de reajuste, a CONTRATANTE se obrigará ao pagamento dos novos valores a partir da assinatura do termo aditivo ou de novo contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo o reajuste autorizado de preços, deverá a CONTRATADA encaminhar à CONTRATANTE o novo Plano de Serviços em que baseou sua proposta, para que a CONTRATANTE proceda a correta fiscalização do contrato, levando em conta o(s) desconto(s) ofertado(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso seja determinada a redução dos preços pela ANATEL, ficará a CONTRATADA, de igual modo, obrigada a repassá-la à CONTRATANTE.

DA COMMITTEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

CLÁUSULA (TIINTA -	VALOR DO	CONTRATO
CLAUSULA	JUHNIA -	VALUK DU	CONTRATO

5.1 - O valor total deste Contrato é de **R\$**); incluídas as despesas com impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços são irreajustáveis, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes no período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta comercial.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento mensal da despesa será realizado pela CONTRATANTE por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicado ou por meio de boleto com código de barras expresso nas próprias faturas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratante poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal-Fatura, nos termos aprovado pela Resolução ANATEL e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Contestado o débito objeto da Nota Fiscal-Fatura de Serviços, será feito o ajuste na fatura subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatado ser devido o débito contestado, será o valor incluído na nota fiscal-fatura do próximo mês, acrescido de multa e juros pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato terá o prazo de vigência pelo período de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por até 60 (Sessenta) meses, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa com a execução deste contrato correrá, à conta da Dotação Orçamentária _______neste exercício financeiro, e nos exercícios subseqüentes à conta da dotação correspondente a aquele ano.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Compete à CONTRATANTE:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

- a) efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- b) assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços, através de acompanhamento feito por servidor devidamente nomeado para a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- d) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- e) exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que foram atribuídas;
- f) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras de serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuam a ser os mais vantajosos para a Administração;
- g) controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências;
- h) solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes na data da emissão das faturas;
- i) emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;
- j) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Compete à CONTRATADA:

a) A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, nos termos do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

- b) Iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias, após a emissão de ordem de serviços;
- a) Fornecer em comodato os aparelho e equipamentos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, parte do edital que permitirão acesso ao serviço contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da solicitação;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1°, do art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93;
- d) Levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- e) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- f) Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela Anatel;
- g) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor
 Gerente de Comunicação e Zeladoria, devendo este:
- a) promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- b) atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- c) emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução deste Contrato, solicitando ao Secretário de Administração as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

d) documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- **12.1** O descumprimento total ou parcialmente deste termo de contrato, ensejará aplicação das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente mo artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, obedecidos os critérios abaixo:
- **12.1.1** advertência para comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.1.2 - multa – observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- **b**) 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento de clausulas do da do Instrumento Convocatório, da Ata de Registro de Preços ou do contrato:
- c) 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- **12.1.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos.
- **12.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.2 O valor das multas aplicadas, deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, como também cobrado administrativa ou judicialmente se julgar conveniente.

DA COMMISSION

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

- **12.3** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle.
- **12.4** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.
- 12.5 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, exceto para os casos de aplicação da declaração de inidoneidade, quando o prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias.
- **12.6** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito,
- 12.7 Iniciado o processo de multa, caso o fornecedor não tenha nenhum crédito para pagamento em seu favor para o devido desconto, não será efetivado nenhum pagamento até que a Contratada comprove a quitação da penalidade aplicada.
- **12.8** A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
- **12.9** As multas estipuladas no item 12.1 serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- **12.10** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – RESCISÃO

- **13.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.
- **13.2** Na hipótese da rescisão prevista no art. 77 da Lei federal 8.666/93, ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES	
14.1 - A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste instrumento,	no
Pregão Presencial nºna Ata de Registro de Preços nº bem como	às
disposições do Decreto Municipal nº 13.558, de 26 de Agosto de 2010, Decreto nº 11.553 de 08	de
Junho de 2004, que regulamenta a modalidade de licitação pregão. Lei Federal n.º 10.520, de	17
de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e Regulamento da ANATEL.	
CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – PUBLICAÇÃO	
15.1 - Será publicado no órgão de publicação do município, o resumo deste contrato, nos term	nos
da Lei Federal nº 8.666/93.	
CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA – FORO	
16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de VITÓRIA DA CONQUISTA para dirimir quaisq	uei
questões oriundas da execução deste Contrato.	
E por estarem de acordo, Contratante e Contratada assinam o presente instrumento, juntame	nte
com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.	
VITÓRIA DA CONQUISTA, de de 2012.	
Pela Prefeitura Municipal	
Pela	
Testemunhas:	
Nome	
CPF	
Nome	
CPF	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

ANEXO VII - MINUTA CONTRATO CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	008/2012

CONTRATO	DE COMODATO	DE EQUIPAMENTOS	QUE ENTRE SI	CELEBRAM O)
MUNICÍPIO	DE VITÓRIA DA	CONOUISTA E			

Pelo presente instrumento	o, o MUNICIPIO	DE VITORIA	DA CONQUISTA,	doravante
denominado PREFEITURA	A MUNICIPAL, con	m sede situada n	a Praça Joaquim Co	rreia nº 55
Centro representada neste a	ito pelo Exmº. Sr. P	refeito Municipal,		,
brasileiro, casado, médico	o, portador do RC	6 n°,	inscrito no CPF/I	MF sob o
n°,	residente	e	domiciliado	na
		, V	itória da Conquista	– BA, e a
pessoa jurídica, do	ravante denominada	<u>CONTRATADA</u>	situada na	, CNPJ
n° neste ato repres	sentada por seu		, portador do RG n°.	e
inscrito no CPF sob $ n^o $	<u>,</u> têm entre si	ajustado o present	e Contrato de COMO	DATO, em
conformidade com a licitad	ção modalidade PRI	EGÃO PRESENC	IAL N°	E TODOS
OS SEUS ANEXOS, nos to	ermos do Decreto M	unicipal nº 13.558	3, de 26 de Agosto de	2010, que
regulamentou o Sistema de	Registro, decreto n	nunicipal nº 11.55	3 de 08 de Junho de	2004, que
regulamenta a modalidade o	de licitação pregão. I	Lei Federal n.º 10.	520, de 17 de julho de	e 2002, Lei
Federal n.º 8.666/93 e suas	alterações posteriore	s, observando-se s	upletivamente os pro	cedimentos
do Regulamento do Serv	iço Telefonia, apro	vados pela ANA	ATEL – Agência N	acional de
Telecomunicações e demais	normas e condições	constantes deste i	nstrumento.	

Cláusula 1ª. A CONTRATADA cederá à PREFEITURAMUNICIPAL, de forma gratuita, o direito de uso e gozo das centrais telefônicas descritas a seguir, servindo este documento como comprovante de recebimento do(s) equipamentos(s):



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

1.1 Equipamento(s):
Cláusula 2ª. A PREFEITURA MUNICIPAL é responsável pelo pagamento de todas as contas telefônicas compreendidas no período de vigência deste contrato, em conformidade com o disposto no Pregão Presencial nº e no contrato nº
Cláusula 3ª. O pagamento do consumo mensal pelo uso das linhas telefônicas será feito diretamente pela PREFEITURA MUNICIPAL, à CONTRATADA.
Cláusula 4ª. A concessão de direito de uso das linhas e dos equipamentos é de competência da PREFEITURA MUNICIPAL.
Cláusula 5 ^a . A PREFEITURA MUNICIPAL é responsável por zelar pelos equipamentos recebidos em comodato, de modo a mantê-los sob sua guarda e segurança e em perfeitas condições de funcionamento, responsabilizando-se pelo mau uso que dele(s) fizer.
Cláusula 6 ^a . A PREFEITURA MUNICIPAL deverá comunicar imediatamente a CONTRATADA os defeitos que surgirem nos equipamentos para que seja providenciado o conserto ou substituição do(s) mesmo(s).
Cláusula 7ª. É garantida à PREFEITURA MUNICIPAL a assistência gratuita por 12 (doze) meses para os equipamentos em condições normais de uso conforme estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Vinculado ao Pregão Presencial nº
§ 1º Nos casos de necessidade de assistência ou reparos, compete à CONTRATADA a indicação

do entreposto no município de Vitória da Conquista para realização dos serviços, sendo da total responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL encaminhar o aparelho para a manutenção, bem

como buscá-lo após o conserto.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

§ 2º O conserto de equipamento(s) no prazo de garantia, fora do Município de Vitória da Conquista, será de responsabilidade da CONTRATADA que responderá com recursos próprios por eventuais despesas decorrentes do reparo do(s) equipamento(s) vinculados a este contrato de comodato.

§ 3º Os equipamentos em manutenção devem ser consertados em até 30 (trinta) dias a contar do seu recolhimento, período no qual a CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo de (10) dez dias, outro equipamento, como substituto, de forma a não gerar interrupção do serviço;

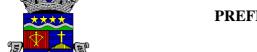
- 1. Caso o prazo de manutenção não seja cumprido, a substituição dos equipamentos torna-se definitiva;
- 2. Se comprovado, por ambas as partes, que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do equipamento não poderá representar nenhum ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL.

§ 4º Não haverá limite de substituição de equipamentos com defeitos não decorrentes do mau uso que não forem consertados dentro do prazo;

Cláusula 8^a. Na hipótese de perda, roubo ou furto de qualquer equipamento utilizado pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição procedendo, em seguida, ações que visem ressarcimento junto à Administração Municipal, que procederá nestes casos, conforme determina a legislação vigente;

Cláusula 9^a. Na hipótese de perda, roubo do equipamento ou de danos causados pelo uso indevido, comprovado por laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada, a PREFEITURA MUNICIPAL se responsabilizará pelo(s) custo(s) decorrente(s):

Parágrafo Único - O valor de mercado do equipamento será o menor preço encontrado em pesquisa de preços realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL em pelo menos três lojas



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compra

autorizadas e/ou credenciadas pelo fabricante do equipamento, inclusive considerando quaisquer descontos promocionais acessíveis aos demais consumidores;

Cláusula 10^a A partir da comunicação pela PREFEITURA MUNICIPAL de roubo, furto ou perda do equipamento, a CONTRATADA se responsabilizará pelo imediato bloqueio da linha, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL o pagamento de quaisquer serviços contratados que porventura venham a ser utilizados indevidamente após a comunicação;

Cláusula 11ª Caso ocorra substituição de equipamentos pela CONTRATADA a pedido da PREFEITURA MUNICIPAL, esta deverá manter sempre as características mínimas definidas na licitação.

Cláusula 12^a. A PREFEITURA MUNICIPAL deverá devolver os equipamentos à CONTRATADA se houver a rescisão antecipada do contrato, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados pelo mau uso.

§ 1°. A devolução dos equipamentos deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis após a rescisão do contrato.

§ 2º. Não sendo possível a devolução, devido à perda, roubo ou danos causados ao equipamento, a PREFEITURA MUNICIPAL responsabilizar-se-á pelo ressarcimento, calculado pelo produto de 1/24 (vinte e quatro avos) do preço do equipamento multiplicados pelo número de meses restantes do contrato.

Cláusula 14ª O presente contrato terá o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 15^a. Fica eleito o Foro da Comarca de VITÓRIA DA CONQUISTA para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.



E por estarem de acordo, a CON	TRATADA	A e PREFEIT	URA MUNIC	CIPAL assinam	o presente
instrumento, juntamente com as to	estemunhas	, em 03 (três)	vias de igual t	teor e para um	só efeito.
VITÓRIA DA CONQUISTA,	de	de	2012.		
PREFEITURA MUNICIPAL					
CONTRATADA					
Testemunhas:					
Nome CPF					
Nome CPF					

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.